MUNICÍPIO DE ZACARIAS
CNPJ: 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 1653, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 185 DA LC 458/2003 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ZACARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 185 da Lei Complementar 458/2003 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 185º** - O valor venal do imóvel rural será apurado tomando-se por base de cálculo o correspondente a 1.700 UFM por hectare ou o valor real declarado pelo sujeito passivo, devendo-se optar pela base de cálculo pelo maior valor, aplicando-se, excepcionalmente neste caso, a alíquota de 2% (dois por cento) sobre a base de cálculo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", ao vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BENILSON GOMES COSTA
Procurador Jurídico